



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



INDICAÇÃO IND 19919 /2014
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

LIDO
Em 20/05/14
Assessoria de Planejamento

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO A CESSÃO DE UM
ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO PARA O
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E
APOIO ÀS PESSOAS COM SURDEZ (CAS-
DF).**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Educação a cessão de um espaço físico próprio para o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Apoio às Pessoas com Surdez (CAS-DF).

Quanto ao local adequado para instalação do CAS/DF sugerimos a escola da 315 Sul no endereço SQS **315**, s/n, ec **315** - Asa **Sul**, CEP: 70384-000.

JUSTIFICAÇÃO

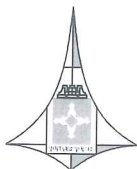
Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 19919/2014

Folha Nº 01 Folha

Os centros de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) foram criados em 27 Unidades da Federação pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação (MEC) como uma meta do Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos/2001.

82611928



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



O CAS-DF foi inaugurado em Brasília, em 17 de dezembro de 2002, sendo o principal objetivo a capacitação de profissionais e auxílio à inclusão do estudante surdo no Sistema de Ensino. No Distrito Federal, na época de sua implantação havia o Programa de Reeducação e Orientação a Deficientes Auditivos (PRO-DA), em forma de complementação curricular, cujo atendimento foi absorvido pelo CAS, até os dias de hoje.

Situado no Módulo II do Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, o CAS-DF também, em parceria com a Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE), já ofertou mais de 70 cursos de formação continuada na área de surdez e Distúrbio do Processamento Auditivo Central (DPAC) para profissionais da Educação e Servidores Públicos, além de atender estudantes Surdos e DPAC de todo o Distrito Federal.

Para o ano de 2014, somente no primeiro semestre, estão sendo ofertados 06 cursos na área de surdez e DPAC nos turnos matutino e vespertino na EAPE e nas dependências do CAS.

O CAS oferece acompanhamento Educacional Pedagógico/ Psicopedagógico, Artes/Arte Terapia, Educação Física: psicomotricidade, Estimulação Sensorial Auditiva e Rítmica, Estimulação Global da Linguagem Funcional, Língua Portuguesa (escrita e oral), Língua Portuguesa como Segunda Língua (para usuários de Libras), Libras, Informática, Linguagem Matemática e Raciocínio Lógico, Geografia/História – Atualidade (Ciências Humanas), dentre outros cursos.

Ocorre que, entre o período de 2002 a 2007, o CAS funcionou nas dependências do CEE 01 de Brasília. Em 2008, foi transferido para a Escola Classe 315 Sul, onde funcionou até 2009, retornando em 2010 para o CEE 01 de Brasília onde permanece até a presente data. Todavia, o espaço físico onde o CAS está localizado atualmente, não comporta a demanda de estudantes triados no ano de 2013.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Com um atendimento de aproximadamente de 190 estudantes o espaço atual além de não ser adequado, não permite que os outros 250 estudantes que se encontram na fila de espera sejam atendidos.

Ressalte-se, ainda, que foi criado, dentro da secretaria de Educação, um Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria nº 8 de 24 de Janeiro de 2014, publicada no DODF nº 20 de 27 de janeiro de 2014 com objetivo de:

A) ESTRUTURAR O ATENDIMENTO AO ESTUDANTE SURDO NO DISTRITO FEDERAL, NA PERSPECTIVA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA ESCOLA PÚBLICA INTEGRAL BILINGUE LIBRAS E PORTUGUÊS-ESCRITO (EB) E DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E APOIO ÀS PESSOAS COM SURDEZ (CAS-DF);

B) ESTABELECEER DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO AO ESTUDANTE COM DISTÚRBO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (DPAC), POR MEIO DA ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA EB, CAS, COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Em conclusão, o grupo de trabalho aferiu a necessidade de ampliação do espaço físico para que seja possível o atendimento à demanda reprimida, todavia, até a presente data o CAS funciona nas dependências do CEE 01 de Brasília, local este inadequado par atendimento das demandas do CAS.

Dessa forma, sugerimos que o CAS possa voltar a funcionar no antigo espaço utilizado, qual seja, a escola da 315 Sul no endereço SQS **315**, s/n, ec **315** - Asa **Sul**, CEP: 70384-000.

Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em maio de 2014.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER – PMDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 23/05/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 19919 / 2014
Folha Nº 04 FV